

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

PORTARIA Nº 004/2013

DATA: 02 de Janeiro de 2013.

SÚMULA: Nomeia as Pregoeiras para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeadas as Pregoeiras para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2013, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRAS:

NOME: ALINE MASS SERAFIM

CPF: 022.412.561-37

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá as Pregoeiras, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

Art. 3º - As Pregoeiras, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2013.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

| | | |
|-----|----|---------|
| Fls | 02 | P. M. C |
| Rub | | |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 23 de Janeiro de 2013.

Da: Secretário De Planejamento e Fazenda - Edivan Batista Bezerra.

Para: Prefeito Municipal - João Batista Moraes De Oliveira.

Solicitação: Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo.

Justifica-se a presente contratação em decorrência na necessidade de equipe especializada para realizar o desenvolvimento das atividades tanto nos setores administrativos da Prefeitura, bem como no acompanhamentos das ações relacionadas ao departamento jurídico em face da grande demanda existente e da não existência de profissional especializado na área pública.

Senhor Prefeito:

Solicitamos que se faça a presente contratação acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


EDIVAN BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

| | | |
|-----|----|---------|
| Fls | 03 | P. M. C |
| Rub | | |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Autorizo a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e demais legislações pertinentes a matéria para realizar a **Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo.**

Cláudia - MT, 24 de Janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

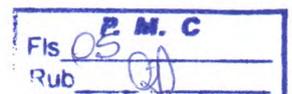
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para a contratação acima.

Cláudia - MT, 25 de Janeiro de 2013.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(40) 03.001.04.122.0004.2006 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláudia - MT, 25 de Janeiro de 2013.


ADENOR BURILLE

Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 25 de Janeiro de 2013.

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

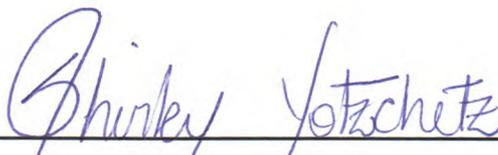
Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a Vossa Excelência o edital e anexos do Pregão nº 008/2013 supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.



SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, Cep: 78.540-000, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria N.º 004/2013, de 02 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 008/2013 visando à **Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo**, conforme detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência no Anexo I.

Local: Departamento de Licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, situada na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, Cep: 78.540-000, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Data: 14/02/2013

Horário: às 08:00 horas – Horário de MT.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo, conforme detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência no Anexo I

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

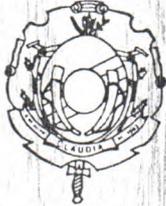
2.2. A proposta para a presente licitação deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.

2.3. O período de execução dos serviços ora licitados será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.3.1. As renovações sucessivas do contrato a ser firmado com a adjudicatária, até o limite de 60 (sessenta) meses, ficarão sujeitas a manutenção do interesse da Prefeitura Municipal de Cláudia, na aquisição do objeto e de os preços ofertados estar de acordo às práticas de mercado e reajustes conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

2.3.2. Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

2.4. Todas as despesas oriundas da prestação de serviços correrão por conta da Licitante. O pagamento será efetuado mensalmente em 12 parcelas, que deverão ser quitadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços.

2.5. A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1. É vedada a participação de empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontre em concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

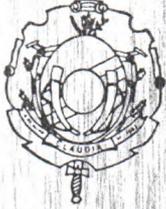
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **ANEXO III** ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da

Prefeitura Municipal de Cláudia

| | |
|-----|----|
| Fls | 10 |
| Rub | |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3. Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa

5. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

Deverá ser elaborada contendo os seguintes dados:

5.1. **Apresentação Interna:** em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2. **Validade da Proposta:** deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da sua abertura.

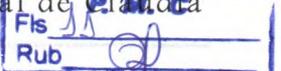
5.3. **Prazo de Execução:** Deverá constar o prazo de execução dos serviços pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.4. **Valor:** Deverá conter valor unitário (mensal) e o valor total da proposta, conforme **ANEXO II**, e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, seguro e descontos.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário, já determinados.

6.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 04 deste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO IV e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6. Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. Aos proponentes classificados conforme descrito no item

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

7.5. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela pregoeira.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, conforme item 20.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

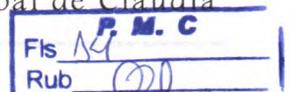
8.1. Documentos de Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – Anexo VIII do edital) em plena vigência e emitido com no mínimo três dias uteis anteriores a abertura do processo.

8.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, exercício de 2013;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- k) Declaração de que concorda com todas as condições

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

8.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Declaração da empresa proponente que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades de assessoria e consultoria descritas no presente edital.
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou responsável técnico, como forma de comprovar a experiência da Licitante ou do responsável na realização de serviços na área, através de no mínimo 01 (um) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente edital, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.
 - a. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal comprovado através de carteira assinada, e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa os seguintes profissionais:
 - a. Profissional de nível superior habilitado na área de direito comprovado através de carteira assinada, e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa, comprovando através de Registro na OAB.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua expedição.

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira.

9.3. A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes lacrados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

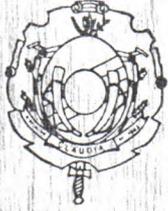
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2013**
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

PARA DOCUMENTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2013**
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
NOME DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ ENDEREÇO

9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 21.10 e 21.11** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título,

9.6. A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável.

9.7. Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **CONTRATADA** deverá executar os serviços relacionados no ANEXO I no prazo e datas estipuladas no Edital

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 8 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.9. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10. Os itens constantes do ANEXO I deverão ser fornecidos de acordo com as especificações solicitadas, sendo que deverá permanecer o estabelecido na Proposta de Preços, que será readequada após a jornada de negociação estando à vencedora obrigada a encaminhar para o pregoeiro novo orçamento retificado, no prazo de 24 horas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

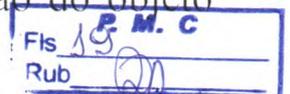
10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

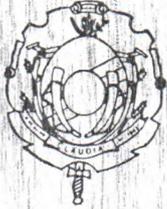
11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº. Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Sala de Licitações, ou através do telefone (065) 3546-3100.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

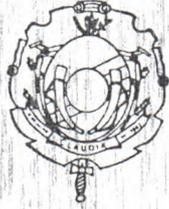
13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DOS ITENS:

13.1. O pagamento poderá ser susgado pela Pregoeira, se os serviços não forem prestados de acordo com a descrição do ANEXO I, ou rejeitada pela Secretaria responsável, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2. Os itens constantes do ANEXO I, objeto do presente edital, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando da prestação dos mesmos, a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

14. PAGAMENTO:

| | | |
|-----|----|---------|
| Fls | 20 | P. M. C |
| Rub | 00 | |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, após apresentação de relatório de serviços prestados, bem como nota fiscal.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento somente será liberado, após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, emitida pela contratada e posterior liquidação da mesma pelo Setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1. As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (ANEXO VII), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a cláusula segunda - da vigência e da Prorrogação da referida minuta de contrato.

16.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no ANEXO VII, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|-----|----|---------|
| Fis | 21 | P. M. C |
| Rub | | |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(40) 03.001.04.122.0004.2006 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18. PENALIDADES:

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos itens acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar o fornecimento dos itens ou pedir a rescisão do contrato, calculada sobre o valor total do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

| | | |
|-----|------|---------|
| Fis | 22 | P. M. C |
| Rub | (21) | |

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento dos serviços,

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
 - c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
 - d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
 - e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
 - f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
 - g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do (certame);
 - i) Fraude na execução do contrato;
 - j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratadas nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO:

19.1. Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº. Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

as exigências do edital, bem como, não apresente o devido credenciamento e inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2. Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o MENOR PREÇO, uma vez atendidas às condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1. Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2. Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3. Apresentar divergência entre a proposta apresentada e os serviços descritos no ANEXO I.

20.4. Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

20.5. Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

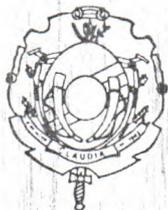
21.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Fica assegurado à Administração Pública Municipal, anular

Prefeitura Municipal de Cláudia

| | | |
|-----|----|---------|
| Fis | 24 | P. M. C |
| Rub | | |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº. Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso ou Diário Oficial dos Municípios (AMM), conforme dispõe a legislação vigente.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

21.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua

Fls 25 P. M. C
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº. Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação e fica a critério da licitante adquirir os itens listados.

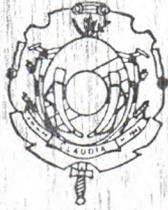
21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subseqüente pertinente à matéria.

21.14. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15. A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, Cep: 78.540-000, na cidade de Cláudia -MT, com a pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, telefone (66) 3546-3100.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2013

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso

Localização: Av. Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, Cep: 78.540-000

Fone: (66) 3546 3100

Áreas Interessadas:

GABINETE DO PREFEITO

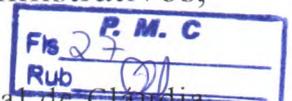
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

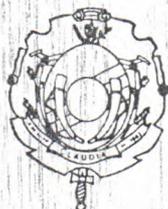
1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa com profissional capacitado e qualificado para o acompanhamento e execução dos serviços de assessoria e consultoria para gestão pública administrativa e assessoria e consultoria jurídico é parte integrante na busca da exigência desse novo planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, fiscal e econômico, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

O assessoramento no acompanhamento na gestão administrativa, por profissional capacitado e qualificado, garantirá que os atos administrativos sejam realizados dentro dos padrões exigidos legislação e expressarão com fidedignidade todos os atos e fatos administrativos,



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº. Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

observando os padrões legais, efetivando a transparência na gestão pública; além de substanciar as tomadas de decisão do gestor, e demais usuários da informação, através de produção de informações gerenciais, para a melhoria da gestão e informação a sociedade.

A consultoria, informação e orientação por profissional capacitado e qualificado, aos servidores públicos, para a elaboração de serviços administrativos, bem como jurídicos garantirão a produção de ações com maior qualidade e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela administração, legislação e órgãos fiscalizadores;

Portanto é fundamental a garantia de maior eficácia, efetividade e eficiência aos serviços administrativos e contábeis do município, ofertando aos munícipes e demais usuários, informações fidedignas, orientação e regularidade fiscal ao órgão.

Importante também destacar que a Contratação de uma empresa especializada e com conhecimento na área jurídica, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança jurídica na tomada de decisões, bem como estará propiciando a equipe de secretários uma maior efetividade e legalidade nos atos, bem como colocar em prática de forma eficaz os princípios da Administração Pública.

Buscamos também uma empresa que possa estar nos assessorando na parte de Planejamento Municipal, adotando medidas para que as ações e programas sejam realizados de forma organizada e planejada, de acordo com as peças de Planejamento existente, bem como realizar um acompanhamento da execução do Orçamento.

2. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra. - Snº. Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para a gestão pública administrativa e assessoria e consultoria jurídica, de acordos com as normas voltadas ao setor público, especificado no Termo de Referência no Anexo I.

Compreendendo os seguintes serviços e especificações:

2.1. Serviços técnicos de assessoria e consultoria para a gestão pública na área administrativa:

- i. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria para setor de recursos humanos e gestão de pessoas, com intuito de implementar ações que tornem os departamentos mais efetivos e que resguardem os direitos dos servidores públicos, bem como, assessorar para que a entidade cumpra com suas responsabilidades.
- ii. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria no planejamento do departamento de compras e aquisições, como forma de implementar controles e normativas para manutenção do equilíbrio das contas;
- iii. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria na realização dos processos licitatórios e formalização de contratos administrativos, iniciando com elaboração de edital, publicação, padronização das fases internas e externas do processo, acompanhamento do trâmite processual, julgamento, emissão de pareceres, respostas a questionamentos e impugnações e a conclusão com a adjudicação e homologação;
- iv. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria nos procedimentos de organização e normatização do departamento

Prefeitura Municipal de Cláudia

| | |
|------|----|
| Fis. | 29 |
| Rub. | 00 |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

de patrimônio e almoxarifado, visando dar melhor transparência na forma de manter e organizar o recebimento e o zelo pelos bens públicos;

- v. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria na elaboração de atos administrativos, bem como na realização de ações que tornem a administração municipal mais eficiente.
- vi. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria na elaboração de Projetos de Leis Ordinárias, Leis Complementares, Emendas a Lei Orgânica, parecer sobre constitucionalidade de leis.

2.2. Serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica:

- i. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, bem como sua análise do controle de constitucionalidade e acompanhamento do trâmite do projeto;
- ii. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de licitações e contratos públicos no intuito de orientar o setor responsável pelas licitações públicas sobre a correta aplicação da legislação referente à matéria. Inclui-se não só a consultoria a distância, mas principalmente a análise periódica, in loco sempre que necessário, de todos os processos e documentos pertinentes.
- iii. Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na realização de defesa do órgão público relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, sujeitos a parecer prévio, julgamento



ESTADO DE MATO GROSSO

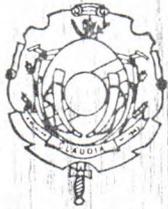
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade, por parte daquela corte.
- iv. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica ao departamento de gestão de pessoas e departamento de recursos humanos, com a análise de casos existentes referente a contratação de pessoal, rescisões, emissão de pareceres com base em leis municipais e federais entre outras atividades necessárias a subsidiar o departamento com informações seguras e eficientes.
 - v. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica no que tange a atos ligados ao departamento tributário, bem como, emissão de pareceres e acompanhamento e orientação no que tange as execuções fiscais.
 - vi. Serviços de acompanhamento de novas legislações a nível estadual e federal, bem como encaminhamentos de informações técnicas como forma atualizar, informar e dar encaminhamento ao Gestor e sua equipe técnica.
 - vii. Serviços de orientação e acompanhamento aos processos administrativos e sindicâncias em face de atos cometidos por servidores públicos.
 - viii. Emissão de Pareceres Técnicos sobre a aplicação da Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como elaboração de boletins técnicos sobre novas ações e normas voltadas ao setor público.

3. DAS LICITANTES PARTICIPANTES

3.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo de assessoria e consultoria administrativa, bem como assessoria jurídica e ter condições de desempenhar as funções objeto desse



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

certame, demonstrando a capacidade técnica e equipe de profissional habilitado.

3.2. As empresas interessadas deverão disponibilizar além de consultoria "in loco" semanalmente através da presença de consultores, atendimento via internet (msn, Skype, e-mail), bem como, visando melhorar o desempenho a empresa deverá disponibilizar site interativo, para realização de solicitação de atendimento e portal especialmente destinado ao Cliente, para troca de documentos, pareceres, boletins técnicos e outros documentos.

4. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Prazo para a contratação inicial: 12 (doze) meses;

4.2. Previsão de prazo total de contratação: 60 (sessenta) meses, observados o item 4.4 deste.

4.3. Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

4.4. As renovações sucessivas do contrato a ser firmado com a adjudicatária, até o limite de 60 (sessenta) meses, ficarão sujeitas a manutenção do interesse da Prefeitura Municipal de Cláudia na contratação do objeto e de os preços ofertados estarem de acordo às práticas de mercado.

5. DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os prazos de execução são os seguintes:

5.1. Prazo de início dos serviços deverá ser de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

5.2. Os serviços previstos nos itens 2.1 e 2.2, serão realizados mensalmente, e conforme prazos previstos na legislação local, constituição federal, e legislações normativas dos órgãos fiscalizadores.

5.3. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no e suas alterações.

5.4. Os serviços deverão ser prestados na sede Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e/ou, quando houver condições no escritório próprio, via E-mail, telefone, fax e o recebimento ficará a cargo do seu Chefe ou servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.5. As Notas fiscais correspondentes aos lotes relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.6. Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos lotes deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cláudia para eventuais explicações.

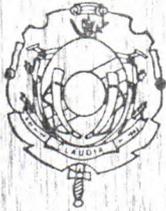
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

6.1 Declaração da empresa proponente que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades de assessoria e consultoria descritas no presente edital.

6.2. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou responsável técnico, como forma de comprovar a experiência da Licitante ou do responsável na realização de serviços na área, através de no mínimo 01 (um) atestado que contenha descrição dos serviços objeto do presente edital, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº. Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

a. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.

6.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal comprovado através de carteira assinada, e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa os seguintes profissionais:

a. Profissional de nível superior habilitado na área de direito comprovado através de carteira assinada, e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa, comprovando através de Registro na OAB.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1. As obrigações da Adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

7.2. Entregar o objeto nos prazos e condições especificadas;

7.3. Indicar representante para relacionar-se com a Prefeitura Municipal de Cláudia, como responsável pela execução do objeto;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº. Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 8.1. As obrigações da Prefeitura Municipal de Cláudia, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:
- 8.2. Receber os lotes de fornecimento sempre que atenderem aos requisitos deste Termo de referência e do Edital, ou indicar as razões de recusa;
- 8.3. Efetuar os pagamentos, observados as condições do item próprio deste Termo de Referência;
- 8.4. Designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:
- 9.2. Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- 9.3. Indicar preço unitário; assim entendido o preço para cada mês de serviços prestados nos casos dos itens 2.1 e 2.2.
- 9.4. Indicar preço total, assim entendido o preço para o período de 12 (doze) meses dos serviços prestados dos itens 2.1 e 2.2.
- 9.5. O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação a cerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº. Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

9.6. Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

11. SOBRE OS PAGAMENTOS

11.1. A Prefeitura Municipal de Cláudia pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

11.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.3. Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

11.4. Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

| | |
|---------|-----|
| P. M. C | |
| Fls | 36 |
| Rub | (2) |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.5. Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

11.6. O atraso no pagamento das Notas Fiscais/ Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados prorata die;

11.7. O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;

11.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12. DOS CUSTOS ESTIMADOS

12.1. O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado em:

12.2. Valor Global estimado máximo para **Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo: R\$ 6.860,00 (Seis Mil oitocentos e sessenta reais).**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

12.3. Nos valores propostos deverá estar incluso todo e qualquer tipo de despesa, inclusive as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem dos consultores e equipe de trabalho da Contratada.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços licitados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, utilizando-se como indexador o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

13.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

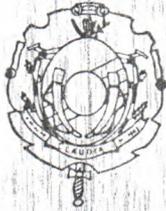
13.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

13.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

13.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cláudia.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(40) 03.001.04.122.0004.2006 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

15.2. A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

15.3. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2013.

À

Comissão Permanente de Licitações

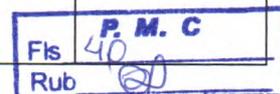
Município de Cláudia - MT

Referente: Pregão Presencial N.º ____/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à **Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo, conforme detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência no Anexo I, conforme segue:**

| ITEM | QTD | UN. | OBJETO | UNITÁRIO | TOTAL |
|------|-----|-------|--|----------|-------|
| 01 | 12 | MESES | Contratação de serviços técnicos especializados em | | |



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

| | | | | | |
|--------------------|--|--|---|--|--|
| | | | gestão pública administrativa, conforme detalhamento constante no Anexo I - Termo de Referência. | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

O valor para a execução dos serviços de acordo com o Anexo I, e de R\$.

No valor da proposta estão incluídas todas as despesas oriundas da prestação de serviços.

O Prazo de validade da proposta é de 12 (doze) meses contados a partir da data de homologação da presente licitação.

O pagamento será efetuado mensalmente em 12 parcelas, pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013

ANEXO III -TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF N.º _____ a participar da licitação **Pregão Presencial N.º 008/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....

Assinatura do dirigente da empresa

.....

Nome e qualificação do dirigente da empresa



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE
HABILITAÇÃO

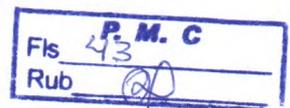
(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____ sediada _____ (endereço completo)
_____ por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do
Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e no
sub-item 6.4 do edital, e para os fins do **Pregão Presencial N.º**
008/2013, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

(Local e data), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____ sediada (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013

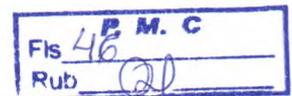
ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2013

Que entre si celebram o Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa _____, para a prestação de serviços Assessoria e Consultoria.

A _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº _____._____/____-__, com sede na _____, neste ato representado pelo _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº _____ SSP/____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº _____._____.____-__, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de Mato Grosso, à Rua _____, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada à _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, neste ato denominada simplesmente **Contratada**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através do **Pregão Presencial nº 008/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo, conforme detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência no Anexo I.**

2.1.1 - Os serviços de assessoria e consultoria técnica enumerados no item 2.1, objeto deste contrato, deverão ser colocados a disposição da Contratante e fornecidos pela Contratada a Contratante, via “on-line, e-mails” e prestados “in loco” toda vez que solicitado pela Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de R\$ _____, que serão pagos mensalmente em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ _____ (_____) que poderão ser paga no ultimo dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término em ___ de _____ de _____, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

4.2. O período de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do presente instrumento é de 12 (doze) meses de forma contínua partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

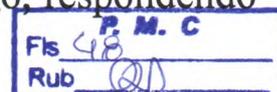
5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

por si e por seus sucessores.

5.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 – Colocar a disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os serviços on-line e por meio eletrônico, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

5.1.9 – Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência de seus consultores no município.

5.1.10 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

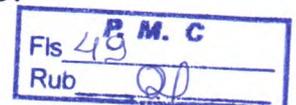
5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

5.2.4 – Comunicar a Contratada através de seu Departamento Competente com antecedência de 48 horas quando das reuniões as serem





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

realizadas.

5.2.5 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

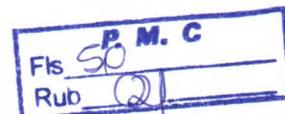
7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(40) 03.001.04.122.0004.2006 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:



8.1.1 – Os pagamentos referentes aos serviços do objeto da licitação, serão realizados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços e desde que sejam prestados os serviços contratados, obedecido o cronograma de desembolso apresentado pela



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Contratada por ocasião da licitação;

8.2 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Cláudia, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

| | | |
|-----|----|---------|
| Fis | 51 | P. M. C |
| Rub | | |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os

Prefeitura Municipal de Cláudia

| | | |
|-----|----|---------|
| Fis | 52 | P. M. C |
| Rub | | |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irreajustáveis no período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Cláudia - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

| | | |
|-----|----|---------|
| Fls | 53 | P. M. C |
| Rub | | |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, __ de _____ de 2013.

Nome
Contrata
nte

Nome
Contrat
da

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VIII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);

| | |
|-----------------|--|
| P. M. C. | |
| Fls. 55 | |
| Rub. 20 | |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitação do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas. Quanto a disponibilização do Certificado de Registrado Cadastral, o departamento de licitações realizara os procedimentos em conformidade com o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2009, DE MARÇO DE 2009.

| | | |
|-----|-----------|----------------|
| Fis | <u>56</u> | P. M. C |
| Rub | <u>01</u> | |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

PARA:
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 008/2013

Objeto de Licitação: **Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 3.931, Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório a ser instaurado cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, estando o edital dentro dos preceitos normativos disposto na legislação mencionado acima.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

Claudia – MT 30 de Janeiro de 2013.



Maicon Seganfredo
Assessor Jurídico
OAB/MT 11833



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

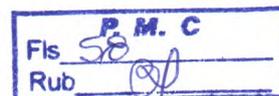
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, Cep: 78.540-000, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria N.º 004/2013, de 02 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 008/2013 visando à **Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo, conforme detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência no Anexo I.**



Local: Departamento de Licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, situada na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, Cep: 78.540-000, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Data: 14/02/2013

Horário: às 08:00 horas – Horário de MT.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo, conforme detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência no Anexo I

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. A proposta para a presente licitação deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.

2.3. O período de execução dos serviços ora licitados será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.3.1. As renovações sucessivas do contrato a ser firmado com a adjudicatária, até o limite de 60 (sessenta) meses, ficarão sujeitas a manutenção do interesse da Prefeitura Municipal de Cláudia, na aquisição do objeto e de os preços ofertados estar de acordo às práticas de mercado e reajustes conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

2.3.2. Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

2.4. Todas as despesas oriundas da prestação de serviços correrão por conta da Licitante. O pagamento será efetuado mensalmente em 12 parcelas, que deverão ser quitadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços.

2.5. A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1. É vedada a participação de empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontre em concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **ANEXO III** ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3. Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa

5. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

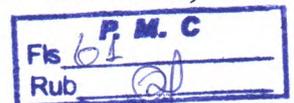
Deverá ser elaborada contendo os seguintes dados:

5.1. **Apresentação Interna:** em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2. **Validade da Proposta:** deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da sua abertura.

5.3. **Prazo de Execução:** Deverá constar o prazo de execução dos serviços pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.4. **Valor:** Deverá conter valor unitário (mensal) e o valor total da proposta, conforme **ANEXO II**, e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, seguro e descontos.



6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário, já determinados.

6.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 04 deste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO IV e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6. Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

| | | |
|-----|------|---------|
| Fls | 62 | P. M. C |
| Rub | (21) | |

7.1. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. Aos proponentes classificados conforme descrito no item



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

7.5. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela pregoeira.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, conforme item 20.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. Documentos de Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – Anexo VIII do edital) em plena vigência e emitido com no mínimo três dias uteis anteriores a abertura do processo.

8.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, exercício de 2013;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- k) Declaração de que concorda com todas as condições

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 65
Rub. 02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

8.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Declaração da empresa proponente que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades de assessoria e consultoria descritas no presente edital.
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou responsável técnico, como forma de comprovar a experiência da Licitante ou do responsável na realização de serviços na área, através de no mínimo 01 (um) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente edital, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.
 - a. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal comprovado através de carteira assinada, e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa os seguintes profissionais:
 - a. Profissional de nível superior habilitado na área de direito comprovado através de carteira assinada, e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa, comprovando através de Registro na OAB.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua expedição.

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira.

9.3. A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes lacrados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2013**
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

PARA DOCUMENTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2013**
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
NOME DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ

ENDEREÇO

9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 21.10 e 21.11** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título,

9.6. A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável.

9.7. Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **CONTRATADA** deverá executar os serviços relacionados no ANEXO I no prazo e datas estipuladas no Edital

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 8 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.9. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10. Os itens constantes do ANEXO I deverão ser fornecidos de acordo com as especificações solicitadas, sendo que deverá permanecer o estabelecido na Proposta de Preços, que será readequada após a jornada de negociação estando à vencedora obrigada a encaminhar para o pregoeiro novo orçamento retificado, no prazo de 24 horas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Sala de Licitações, ou através do telefone (065) 3546-3100.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DOS ITENS:

13.1. O pagamento poderá ser sustado pela Pregoeira, se os serviços não forem prestados de acordo com a descrição do ANEXO I, ou rejeitada pela Secretaria responsável, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2. Os itens constantes do ANEXO I, objeto do presente edital, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando da prestação dos mesmos, a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

14. PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, após apresentação de relatório de serviços prestados, bem como nota fiscal.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento somente será liberado, após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, emitida pela contratada e posterior liquidação da mesma pelo Setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1. As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (ANEXO VII), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a cláusula segunda - da vigência e da Prorrogação da referida minuta de contrato.

16.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no ANEXO VII, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|-----|----|---------|
| Fis | 75 | P. M. C |
| Rub | 20 | |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(40) 03.001.04.122.0004.2006 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18. PENALIDADES:

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas:

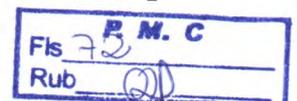
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos itens acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar o fornecimento dos itens ou pedir a rescisão do contrato, calculada sobre o valor total do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:



a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento dos serviços,

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
 - c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
 - d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
 - e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
 - f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
 - g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do (certame);
 - i) Fraude na execução do contrato;
 - j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

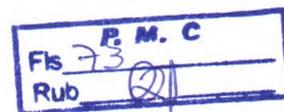
18.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratadas nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO:

19.1. Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

as exigências do edital, bem como, não apresente o devido credenciamento e inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2. Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o MENOR PREÇO, uma vez atendidas às condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1. Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2. Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3. Apresentar divergência entre a proposta apresentada e os serviços descritos no ANEXO I.

20.4. Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

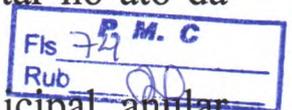
20.5. Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Fica assegurado à Administração Pública Municipal, anular



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso ou Diário Oficial dos Municípios (AMM), conforme dispõe a legislação vigente.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

21.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Fls. 75
Rub. @

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

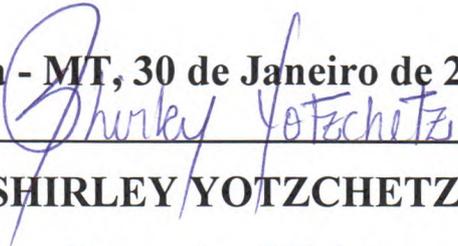
21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação e fica a critério da licitante adquirir os itens listados.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.14. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

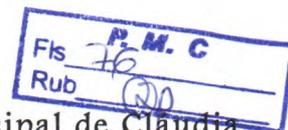
21.15. A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, Cep: 78.540-000, na cidade de Cláudia -MT, com a pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 30 de Janeiro de 2013.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2013

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso

Localização: Av. Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, Cep: 78.540-000

Fone: (66) 3546 3100

Áreas Interessadas:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa com profissional capacitado e qualificado para o acompanhamento e execução dos serviços de assessoria e consultoria para gestão pública administrativa e assessoria e consultoria jurídico é parte integrante na busca da exigência desse novo planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, fiscal e econômico, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

| | |
|---------|----|
| P. M. C | |
| Fls 77 | |
| Rub | 21 |

O assessoramento no acompanhamento na gestão administrativa, por profissional capacitado e qualificado, garantirá que os atos administrativos sejam realizados dentro dos padrões exigidos legislação e expressarão com fidedignidade todos os atos e fatos administrativos,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

observando os padrões legais, efetivando a transparência na gestão pública; além de substanciar as tomadas de decisão do gestor, e demais usuários da informação, através de produção de informações gerenciais, para a melhoria da gestão e informação a sociedade.

A consultoria, informação e orientação por profissional capacitado e qualificado, aos servidores públicos, para a elaboração de serviços administrativos, bem como jurídicos garantirão a produção de ações com maior qualidade e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela administração, legislação e órgãos fiscalizadores;

Portanto é fundamental a garantia de maior eficácia, efetividade e eficiência aos serviços administrativos e contábeis do município, ofertando aos munícipes e demais usuários, informações fidedignas, orientação e regularidade fiscal ao órgão.

Importante também destacar que a Contratação de uma empresa especializada e com conhecimento na área jurídica, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança jurídica na tomada de decisões, bem como estará propiciando a equipe de secretários uma maior efetividade e legalidade nos atos, bem como colocar em prática de forma eficaz os princípios da Administração Pública.

Buscamos também uma empresa que possa estar nos assessorando na parte de Planejamento Municipal, adotando medidas para que as ações e programas sejam realizados de forma organizada e planejada, de acordo com as peças de Planejamento existente, bem como realizar um acompanhamento da execução do Orçamento.

2. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para a gestão pública administrativa e assessoria e consultoria jurídica, de acordos com as normas voltadas ao setor público, especificado no Termo de Referência no Anexo I.

Compreendendo os seguintes serviços e especificações:

2.1. Serviços técnicos de assessoria e consultoria para a gestão pública na área administrativa:

- i. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria para setor de recursos humanos e gestão de pessoas, com intuito de implementar ações que tornem os departamentos mais efetivos e que resguardecem os direitos dos servidores públicos, bem como, assessorar para que a entidade cumpra com suas responsabilidades.
- ii. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria no planejamento do departamento de compras e aquisições, como forma de implementar controles e normativas para manutenção do equilíbrio das contas;
- iii. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria na realização dos processos licitatórios e formalização de contratos administrativos, iniciando com elaboração de edital, publicação, padronização das fases internas e externas do processo, acompanhamento do trâmite processual, julgamento, emissão de pareceres, respostas a questionamentos e impugnações e a conclusão com a adjudicação e homologação;
- iv. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria nos procedimentos de organização e normatização do departamento

P.M.C. 79
Rub. 20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

de patrimônio e almoxarifado, visando dar melhor transparência na forma de manter e organizar o recebimento e o zelo pelos bens públicos;

- v. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria na elaboração de atos administrativos, bem como na realização de ações que tornem a administração municipal mais eficiente.
- vi. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria na elaboração de Projetos de Leis Ordinárias, Leis Complementares, Emendas a Lei Orgânica, parecer sobre constitucionalidade de leis.

2.2. Serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica:

- i. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, bem como sua análise do controle de constitucionalidade e acompanhamento do trâmite do projeto;
- ii. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de licitações e contratos públicos no intuito de orientar o setor responsável pelas licitações públicas sobre a correta aplicação da legislação referente à matéria. Inclui-se não só a consultoria a distância, mas principalmente a análise periódica, in loco sempre que necessário, de todos os processos e documentos pertinentes.
- iii. Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na realização de defesa do órgão público relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, sujeitos a parecer prévio, julgamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade, por parte daquela corte.

- iv. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica ao departamento de gestão de pessoas e departamento de recursos humanos, com a análise de casos existentes referente a contratação de pessoal, rescisões, emissão de pareceres com base em leis municipais e federais entre outras atividades necessárias a subsidiar o departamento com informações seguras e eficientes.
- v. Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica no que tange a atos ligados ao departamento tributário, bem como, emissão de pareceres e acompanhamento e orientação no que tange as execuções fiscais.
- vi. Serviços de acompanhamento de novas legislações a nível estadual e federal, bem como encaminhamentos de informações técnicas como forma atualizar, informar e dar encaminhamento ao Gestor e sua equipe técnica.
- vii. Serviços de orientação e acompanhamento aos processos administrativos e sindicâncias em face de atos cometidos por servidores públicos.
- viii. Emissão de Pareceres Técnicos sobre a aplicação da Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como elaboração de boletins técnicos sobre novas ações e normas voltadas ao setor público.

3. DAS LICITANTES PARTICIPANTES

| | |
|-----|---------|
| Fls | P. M. C |
| Rub | |

3.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo de assessoria e consultoria administrativa, bem como assessoria jurídica e ter condições de desempenhar as funções objeto desse



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

certame, demonstrando a capacidade técnica e equipe de profissional habilitado.

3.2. As empresas interessadas deverão disponibilizar além de consultoria “in loco” semanalmente através da presença de consultores, atendimento via internet (msn, Skype, e-mail), bem como, visando melhorar o desempenho a empresa deverá disponibilizar site interativo, para realização de solicitação de atendimento e portal especialmente destinado ao Cliente, para troca de documentos, pareceres, boletins técnicos e outros documentos.

4. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Prazo para a contratação inicial: 12 (doze) meses;

4.2. Previsão de prazo total de contratação: 60 (sessenta) meses, observados o item 4.4 deste.

4.3. Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

4.4. As renovações sucessivas do contrato a ser firmado com a adjudicatária, até o limite de 60 (sessenta) meses, ficarão sujeitas a manutenção do interesse da Prefeitura Municipal de Cláudia na contratação do objeto e de os preços ofertados estarem de acordo às práticas de mercado.

5. DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os prazos de execução são os seguintes:

5.1. Prazo de inicio dos serviços deverá ser de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

5.2. Os serviços previstos nos itens 2.1 e 2.2, serão realizados mensalmente, e conforme prazos previstos na legislação local, constituição federal, e legislações normativas dos órgãos fiscalizadores.

5.3. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no e suas alterações.

5.4. Os serviços deverão ser prestados na sede Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e/ou, quando houver condições no escritório próprio, via E-mail, telefone, fax e o recebimento ficará a cargo do seu Chefe ou servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

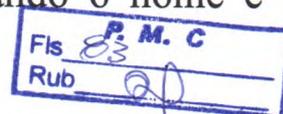
5.5. As Notas fiscais correspondentes aos lotes relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.6. Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos lotes deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cláudia para eventuais explicações.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

6.1 Declaração da empresa proponente que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades de assessoria e consultoria descritas no presente edital.

6.2. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou responsável técnico, como forma de comprovar a experiência da Licitante ou do responsável na realização de serviços na área, através de no mínimo 01 (um) atestado que contenha descrição dos serviços objeto do presente edital, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

a. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.

6.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal comprovado através de carteira assinada, e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa os seguintes profissionais:

a. Profissional de nível superior habilitado na área de direito comprovado através de carteira assinada, e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa, comprovando através de Registro na OAB.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1. As obrigações da Adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

7.2. Entregar o objeto nos prazos e condições especificadas;

7.3. Indicar representante para relacionar-se com a Prefeitura Municipal de Cláudia, como responsável pela execução do objeto;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 8.1. As obrigações da Prefeitura Municipal de Cláudia, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:
- 8.2. Receber os lotes de fornecimento sempre que atenderem aos requisitos deste Termo de referência e do Edital, ou indicar as razões de recusa;
- 8.3. Efetuar os pagamentos, observados as condições do item próprio deste Termo de Referência;
- 8.4. Designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:
- 9.2. Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- 9.3. Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada mês de serviços prestados nos casos dos itens 2.1 e 2.2.
- 9.4. Indicar preço total, assim entendido o preço para o período de 12 (doze) meses dos serviços prestados dos itens 2.1 e 2.2.
- 9.5 O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação a cerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

9.6. Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

11. SOBRE OS PAGAMENTOS

11.1. A Prefeitura Municipal de Cláudia pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

11.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.3. Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

11.4. Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

| | | |
|-----|----|---------|
| Fls | 86 | P. M. C |
| Rub | | |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

11.5. Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

11.6. O atraso no pagamento das Notas Fiscais/ Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados prorata die;

11.7. O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;

11.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12. DOS CUSTOS ESTIMADOS

12.1. O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado em:

12.2. Valor Global estimado máximo para **Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo: R\$ 6.860,00 (Seis Mil oitocentos e sessenta reais).**

| | | |
|-----|----|---------|
| Fis | 87 | P. M. C |
| Rub | 00 | |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

12.3. Nos valores propostos deverá estar incluso todo e qualquer tipo de despesa, inclusive as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem dos consultores e equipe de trabalho da Contratada.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços licitados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, utilizando-se como indexador o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

13.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

13.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

13.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

13.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cláudia.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(40) 03.001.04.122.0004.2006 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

15.2. A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

15.3. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

Cláudia – MT 30 de Janeiro de 2013.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

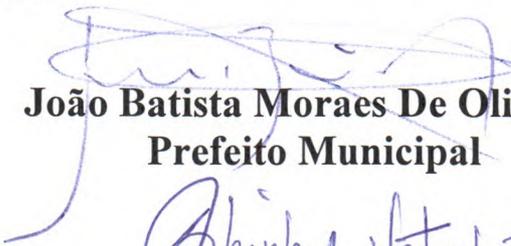
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

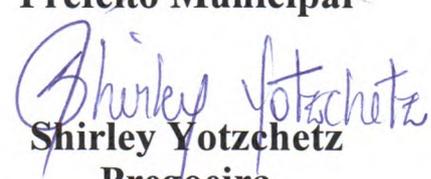
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2013**

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que às 08:00 hrs do dia 14 de Fevereiro de 2013, estará abrindo o pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 30 de Janeiro de 2013.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

15/01/2013 às 16h30min horas, com valor de R\$ 23.613,92, para a empresa ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 007.095.969/0001-32:

Castanheira - MT, 17 de Janeiro de 2013.

SERGIO GOLTZ MEYER
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para uso nos Veículos das Secretarias Municipais. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que às 08:00 hrs do dia 13 de Fevereiro de 2013, estará abrindo o pregão presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 30 de Janeiro de 2013.

João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal
Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas SORRISO SUPERMERCADOS LTDA e SUPERMERCADO FAMIZ LTDA EPP, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES E PETI E PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Cláudia/MT, 29 de Janeiro de 2013.

João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal
Shirley Yotzchetz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que às 08:00 hrs do dia 14 de Fevereiro de 2013, estará abrindo o pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 30 de Janeiro de 2013.

João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no dia 12 de Fevereiro de 2013, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviço em Hospedagem, Alimentação e Translado de Pacientes em Tratamento de Saúde na Capital do Estado e em Varzea Grande, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colíder, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste - Colíder/MT. Colíder/MT, em 30 de Janeiro de 2013. CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL

P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de gás de cozinha de 13 e 45 kg com vasilhame retornável para diversas Secretarias do Município, de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I - Termo de Referência deste edital. Abertura: 15/02/2013 - Horário de Cuiabá - 08:00 horas. Informações:

Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 30 de janeiro de 2013. Ronaldo Mendes Teixeira Junior - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: Nº 001/2013. CONTRATO ADITADO: Nº 014/2012/SANECAP - Adesão n.º 3682/2012 - Ata Registro de Preço n.º 3013/2012. CONTRATADA: Ita Empresa de Transportes Ltda. CONTROLE ORÇAMENTÁRIO Nº 363/2011. OBJETO: Redução mensal de R\$ 1.987,48 do Item 01 da Cláusula Nona do Contrato n.º 014/2012. PROCESSO Nº 2615/2013/SANECAP. Cuiabá, 28/01/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: Nº 002/2013. CONTRATO ADITADO: Nº 015/2012/SANECAP. CONTRATA-DA: Cuiabá Comércio de Alarms Ltda. CONTROLE ORÇAMENTÁRIO Nº 011/2013. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato n.º 015/2012, por mais 07 (sete) meses, na continuidade dos serviços de monitoramento 24 horas, com pronto atendimento, na Companhia de Saneamento da Capital - SAN-ECAP, sito à Rua Vila Maria, n.º 235, Bairro Baú-Cuiabá MT. PROCESSO Nº 2420/2012/SANECAP. Cuiabá, 06/01/2013

Alex Vieira Passos - Diretor Presidente da SANECAP

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 janeiro de 2013, PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2013, objetivando a LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO PÚBLICA, tendo como vencedora a empresa AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA, cuja despesa importara em R\$ 206.700,00 (duzentos e seis mil e setecentos reais).

Michel Cristiano Galante - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2013/2016 CNPJ 07.209.245/0001-72 Processo Administrativo Nº 003/2013 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 - PMIM Tipo Menor Preço Global. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte do Estado de Mato Grosso torna público que fará realizar sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 03/2010 e Portaria n.º 057/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a abertura de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço Global, para a "Contratação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários da Cidade de Ipiranga do Norte para a Cidade de Sorriso para o ano letivo de 2013 assim definido: "Contratação de (01) Ônibus, com ar condicionado, com capacidade para transportar no mínimo 50 estudantes (sentados) Universitários, de Ipiranga do Norte / Sorriso e Sorriso / Ipiranga do Norte", conforme condições previstas no edital e especificado no Anexo I - Termo de Referência. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2013 (Quinta-feira), na Rua dos Girassóis, nº 387 - Esq. Av. Fortaleza - Centro, Ipiranga do Norte-MT. A sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local, sendo presidida pela Pregoeira Municipal da Prefeitura. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/>, podendo ser copiado mediante a entrega de mídia disquete, CD-R ou pen-drive no Setor de Licitação. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (066) 3588-1566, pelo e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br ou ainda no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Ipiranga do Norte, 28 de Janeiro de 2013. Simone Machado da Silva Pregoeira Municipal Port. 057/2013.

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2013/2016 CNPJ 07.209.245/0001-72 Processo Administrativo Nº 002/2013 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMIM Tipo Menor Preço por Item. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte do Estado de Mato Grosso torna público que fará realizar sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 03/2010 e Portaria n.º 057/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a abertura de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para a "Aquisição de combustíveis (Gasolina, Alcool e Óleo Diesel) para abastecimento de veículos a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT" conforme condições previstas no Edital e especificadas no Anexo I - Termo de Referência". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues

Fis 91
RUD



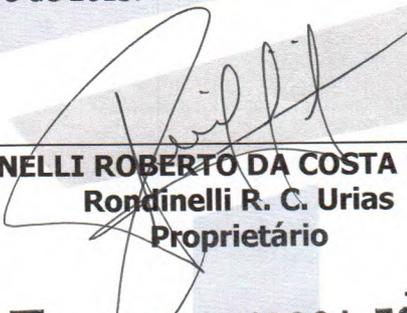
TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME, CNPJ nº 03.697.944/0001-58, sediada na Av. Luiz Amadeu Lodi, n.º 949, Centro, Ed. Cella, Sala 203, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e no **sub-item 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão Presencial N.º 008/2013**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Cláudia – MT, 14 de Fevereiro de 2013.



RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME
Rondinelli R. C. Urias
Proprietário

03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT


Fis. **P. M. C**
93
Rub. 

Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT

Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

EMPRESA: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME

CNPJ: 03.697.944/0001-58

ENDEREÇO: Av. Luiz Amadeu Lodi, 949, Centro, Sala 203, 2 Andar.

CIDADE: SORRISO ESTADO: MT

FONE: (66) 3544 1191 / (66) 9910 4848 e-mail tottumassessoria@uol.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Cláudia - MT, 14 de Fevereiro de 2013.

Ao

Município de Cláudia - MT

Referente: Pregão Presencial N.º 008/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à **Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo, conforme detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência no Anexo I, conforme segue:**

| ITEM | QTD | UN. | OBJETO | UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|-----|-------|---|--------------|---------------|
| 01 | 12 | MESES | Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, conforme detalhamento constante no Anexo I – Termo de Referência. | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |

O valor para a execução dos serviços de acordo com o Anexo I, e de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

No valor da proposta estão incluídas todas as despesas oriundas da prestação de serviços.

O Prazo de validade da proposta é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação da presente licitação.

O pagamento será efetuado mensalmente em 12 parcelas, pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços.

Atenciosamente

03.697.944/0001-58

**RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME**

Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Cent.
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME

| | |
|----------------|----------|
| Fls. <u>34</u> | P. M. C. |
| Rub. <u>00</u> | |

Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT

Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

Documentos de Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – Anexo VIII do edital) em plena vigência e emitido com no mínimo três dias uteis anteriores a abertura do processo.

03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

| | |
|---------|----|
| P. M. C | |
| Fls | 26 |
| Rub | |

Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT

Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



FOLGAMINHO

Rondonelli R. C. Urias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.406.049-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/1995

NOME RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

FILIAÇÃO JOSE ROBERTO URIAS
CLEUZA FERNANDES DA COSTA URIAS

NATURALIDADE UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO 26/05/1979

DOC. ORIGEM COMARCA=UMUARAMA/PR.DA SEDE.
C.NASC 9860.LIVRO=A9.FOLHA=165V

PE PR
PRATIBA PR

Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR
Bel. Renato Souza Lobo

LEI Nº7.118 DE 29/08/83



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - C.O. 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 29 de outubro de 2012 Hora: 12:01

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AEO 59705 Valor: R\$ 2,10

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

[Handwritten Signature]

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva

Escrivães: Dinéia Dias Sanchez dos Santos Francieli Mayer
 Flávia Valéria de Souza Jordana Hergmann de Melo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

843.695.231-68

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

26/05/1979

INTELCAT 1634-7194

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - C.O. 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 29 de outubro de 2012 Hora: 12:01

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

[Handwritten Signature]

Fls *97* P. M. C
 Rub *[Handwritten]*



| | | | |
|--|---|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110120205-1 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRO | | ESTADO CIVIL Solteiro(a) | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| FILHO DE (pai) JOSÉ ROBERTO URIAS | | (mãe) CLEUZA FERNANDES DA COSTA URIAS | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 26-05-1979 | IDENTIDADE número 7.406.069-2 | Orgão emissor SSP/II | UF PR |
| CPF (número) 843.695.231-68 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DAS MARGARIDAS | | | NÚMERO 1010 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO RESIDENCIAL ALPHAVILLE | CEP 78890-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO SORRISO | | | UF MT |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso: | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 21 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA LUIZ AMADEU LODI | | | NÚMERO 949 |
| COMPLEMENTO 2º ANDAR SALA 203 | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 78890-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO SORRISO | UF MT | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) R\$ (VINTE E CINCO MIL REAIS) | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/02 Atividades secundárias 7020-4/00 8599-6/04 | DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA E EXECUÇÃO EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PRIVADA E PÚBLICA DIRETA E INDIRETA RELATIVA AS ÁREAS: CONTÁBIL, PLANEJAMENTO URBANO, ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E PATRIMONIAL. SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS. | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.697.944/0001-58 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Rondinelli ROBERTO DA COSTA URIAS - ME | | | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA DA ASSINATURA 12-11-2012 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | SORRISO 2º OFÍCIO | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. RENÊ BORGES DE SOUZA MAT. Nº. 223813 ANALISTA - JUCEMAT 06/12/2012 | AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/12/2012 SOB Nº. 20121208419 Protocolo: 12/120841-9, DE 23/11/2012 Empresa: 51 1 0120205 1 RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS ME JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETÁRIO GERAL 1785529 | | |



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua ...
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 17 de janeiro de 2013 Hora: 14:45
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AFK 63493 Valor: R\$ 2,10
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Tabelião substituto:
 Alexandre Jonathan da Silva
Escritores:
 Dineia Dias Sanchez dos Santos
 Francieli Mayer
 Flávia Valéria de Souza
 Iorlan



[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 prefclaudia@hotmail.com
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
 CEP: 78540.000
 Fax: 6635461256

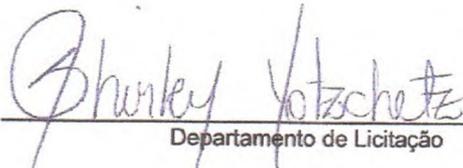
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.016 / 2013

Inscrito em 08/02/2013 Válido até 14/02/2013
 Razão Social 00080958 RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS-ME
 Endereço AV LUIZ AMADEU LODI Número 949
 Bairro CENTRO C.E.P. 78890.000
 Cidade SORRISO U.F. MT
 Telefone Fax e-mail rondinelli_urias@yahoo.com.br
 C.N.P.J. 03.697.944/0001.58 I. Estadual I. Municipal
 Responsável

| Descrição do Documento | Número do Documento | Data de Emissão | Data de Validade |
|---|------------------------|-----------------|------------------|
| CND FGTS | 2013011619050447277980 | 16/01/2013 | 14/02/2013 |
| CND ESTADUAL | 0008770922 | 16/01/2013 | 15/02/2013 |
| CND MUNICIPAL | 82013 | 4/01/2013 | 4/03/2013 |
| CND INSS | 00002201310001944 | 2/01/2013 | 1/07/2013 |
| CND FEDERAL | 60440C04921740C0 | 9/01/2013 | 8/07/2013 |
| CND - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS | 157583722013 | 16/01/2013 | 14/07/2013 |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2013


 Departamento de Licitação



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, exercício de 2013;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos - INSS.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- k) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

03.697.944/0001-58

RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME

Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949 - Centro
Edifício Cella, Sala 203

Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: 66 3544-1191

| | |
|-----|-----|
| Fls | 100 |
| Rub | |

Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.697.944/0001-58 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 14/03/2000 |
| NOME EMPRESARIAL RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) | | | |
| LOGRADOURO AV LUIZ AMADEU LODI | NÚMERO 949 | COMPLEMENTO 2 ANDAR SALA 203 | |
| CEP 78.890-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SORRISO | UF MT |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

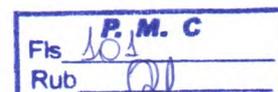
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/01/2013** às **18:51:35** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/01/2013





Exercício
2013

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal
9101
Reg. do Alvará
104

Razão/ Contribuinte:

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME

Denominação Comercial:

TOTTUM ASSESSORIA E CONSULT. PÚBLICA E EMPRESARIAL

Endereço:

Rua: AV. LUIZ AMADEU LODI, 949 - 2º ANDAR SALA 203

Bairro: CENTRO

Cidade: SORRISO

| CNPJ/ CPF | Inscrição Estadual | Registro na Junta | Início da Atividade | Funcionários | ISS % |
|--------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------|-------|
| 03.697.944.0001.58 | | 51101202051 | 20/12/2012 | 0 | |

PRINCIPAL:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

ATIVIDADE:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA E EXECUÇÃO EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PRIVADA E PÚBLICA DIRETA E INDIRETA RELATIVA ÀS ÁREAS: CONTÁBIL, PLANEJAMENTO URBANO, ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E PATRIMONIAL; SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

CARTA DE HABITAÇÃO 074/2005.

Fls 102
Rub OP
P. M. C.

| LICENÇA ESPECIAL | PUBLICIDADE | ÁREA OCUPADA | VALIDADE |
|------------------|-------------|----------------------|------------|
| NÃO | NÃO | 55,44 M ² | 31/12/2013 |

Horário do Funcionamento:

HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em 18/01/2013


Ramá Nigaró Algayer Barella
Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL





(/Default.asp)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME**

CNPJ: **03.697.944/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:04:38 do dia 09/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2013. ✓

Código de controle da certidão: **6044.0C04.9217.40C0**

Certidão emitida gratuitamente.

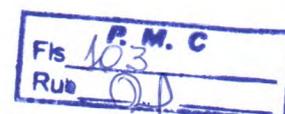
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta \(Javascript:AlterarLink\(\);\)](#)



Preparar página
para impressão

[Handwritten signature]



Secretaria de Estado
de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 13/02/2013 - 08:14:35

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0008922219**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **03.697.944/0001-58**
Razão Social : **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**
Emitida em : **13/02/2013**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Esta certidão somente produz efeitos quando acompanhada de igual certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **15/03/2013** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **27KTT2U27K99A29B**

SEFAZ

© Copyright 2001-2013 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 8/2013

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte abaixo não possui débitos junto a este departamento.

| | | | |
|----------------------|--|---------------------------|---------------------------|
| Contribuinte: | 2938 | 03.697.944/0001-58 | Inscrição Municipal: 9101 |
| | RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME | | |
| Fantasia: | TOTTUM ASSESSORIA E CONSULT. PÚBLICA E EMPRESARIAL | | |
| Rua: | AV. LUIZ AMADEU LODI | | Nº: 949 |
| Bairro: | CENTRO | | CEP: |
| Cidade: | SORRISO | | UF: MT |
| Complemento | 2º ANDAR SALA 203 | | |

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública do Município de Sorriso, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

| |
|------------------------|
| Finalidade |
| PARA FINS DE LICITAÇÃO |

| |
|-----------------------|
| Referência |
| NADA CONSTA EM DEBITO |

Validade: 04/03/2013 ✓

Sorriso-MT, 04/01/2013


RAMÁ NIGARÓ ALGAYER BARELLA
Diretor do Depto de Tributação e Fiscalização

| | |
|-----|-----------------------|
| Fls | P. M. C 105 |
| Rub | |

Fone: 66 3545-4700 – Av. Porto Alegre, 2525 – Centro – CEP 78890-000 – Sorriso - MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabellião: Benedito Abadio da Silva - R. ... - Sorriso - MT - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7511

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 17 de janeiro de 2013 Hora: 14:45
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AFK 63488 Valor: R\$ 2,10
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 14.142-2013-02
 (DAR. Nº. 40.773.946-77)

Certifico, a pedido da interessada **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS ME**, CNPJ nº. **03.697.944/0001-58**, com endereço à Av. Luiz Amadeu Lodi, nº. 949, Bairro Centro, Sorriso-MT, representada por seu sócio: **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**, CPF nº. **843.695.231-68**, que a mesma **possui débitos** inscritos em Dívida Ativa junto a esta Subprocuradoria Geral Fiscal, sob as CDA's nº.s. **20091012 e 3476/06**.

Certifico, ainda, que **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**, CPF nº. **843.695.231-68**, **possui débitos** inscritos em Dívida Ativa junto à esta Subprocuradoria Geral Fiscal, sob as CDA's nº.s. **20091012 e 3476/06**.

Certifico, mais, que os referidos débitos são objetos dos Processos de Compensação nº.s **27671/2012/SPP e 27670/2012/SPP**, cujos pagamentos estão em dia.

Do que para constar foi expedida a presente certidão, para fins de

Licitação.

Esta certidão só é válida no original e pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Cuiabá/MT, 08 de Fevereiro de 2013.



Romes Júlio Tomaz
 ROMES JÚLIO TOMAZ
 Subprocurador-Geral Fiscal
 PGE/MT

| | |
|-----|-----------------------|
| Fls | P. M. C 106 |
| Rub | 02 |

Rua Seis, s/nº - Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo
 CEP 78.050-970 - Cuiabá - Mato Grosso - Tel.: 3613-5900
 Site: <http://www.pge.mt.gov.br> E-Mail: pge@cepromat.mt.gov.br



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Aladão da Silva - Rua Benedito Aladão da Silva, Centro, Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
 Sorriso - MT, 13 de fevereiro de 2013 Hora: 13:47
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ata de Notas e Registro
 Selo Digital: AFD 34711 Valor: R\$ 2,10
 Cod. Câmbio: 174 Cod. Ata: 06





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000022013-10001944

Nome: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME

CNPJ: 03.697.944/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/01/2013.
Válida até 01/07/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03697944/0001-58, 03697944/0001-58
Razão Social: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAIS ME
Endereço: AV LUIZ AMADEU LODI 00949 / CENTRO / RONDONOPOLIS / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2013 a 14/03/2013 ✓

Certificação Número: 2013021309193334364604

Informação obtida em 13/02/2013, às 09:19:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A

②

| | | |
|-----|-----|---------|
| Fls | 108 | P. M. C |
| Rub | 011 | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.697.944/0001-58
Certidão n°: 15758372/2013
Expedição: 16/01/2013, às 19:15:42
Validade: 14/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.697.944/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME, CNPJ nº 03.697.944/0001-58, sediada na Av. Luiz Amadeu Lodi, n.º 949, Centro, Ed. Cella, Sala 203, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cláudia – MT, 14 de Fevereiro de 2013.



RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME
Rondinelli R. C. Urias
Proprietário

03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

Fls. 130 **P. M. C**
Rub. 20

Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT

Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

DECLARAÇÃO

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME, CNPJ nº 03.697.944/0001-58, sediada na Av. Luiz Amadeu Lodi, n.º 949, Centro, Ed. Cella, Sala 203, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cláudia – MT, 14 de Fevereiro de 2013.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME
Rondinelli R. C. Urias
Proprietário

03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

Fls 113 **P. M. C**
Rub 21

Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT

Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Declaração da empresa proponente que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades de assessoria e consultoria descritas no presente edital.
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou responsável técnico, como forma de comprovar a experiência da Licitante ou do responsável na realização de serviços na área, através de no mínimo 01 (um) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente edital, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.
 - a. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal comprovado através de carteira assinada, e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa os seguintes profissionais:
 - a. Profissional de nível superior habilitado na área de direito comprovado através de carteira assinada, e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa, comprovando através de Registro na OAB.

03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

| | |
|-----|---------|
| Fis | P. M. C |
| Rub | |

Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT

Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME, CNPJ nº 03.697.944/0001-58, sediada na Av. Luiz Amadeu Lodi, n.º 949, Centro, Ed. Cella, Sala 203, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, declara que a empresa dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades de assessoria e consultoria descritas no presente edital.

Como prova de comprovar a capacidade anexamos currículo profissional do responsável técnico pela empresa, bem como Diploma de Formação em Nível Superior e Certificado de Pós-Graduação.

Cláudia – MT, 14 de Fevereiro de 2013.



RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME
Rondinelli R. C. Urias
Proprietário

03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

Fls 113 P. M. C
Rub 01

Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT

Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br

CURRICULUM VITAE

DADOS PARA CONTATO

Nome: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS.

Endereço: Rua das Margaridas n.º 1010, Bairro: Alphaville.

CEP: 78890-000 – Sorriso - MT

Telefone: (66) 3544 - 1191 / (66) 9910 – 4848.

E-mail: rondinelli_urias@yahoo.com.br ou r-urias@uol.com.br

Nacionalidade: brasileiro

Naturalidade: Umuarama – Paraná

Estado civil: Casado

Idade: 33 anos

OAB/MT: 8016

FORMAÇÃO ACADÊMICA

→ Bacharel em Direito – 2002 pela Universidade Paranaense – Unipar

→ Especialista em Direito Administrativo pela FMP – Faculdade de Direito da Escola Superior do Ministério Público.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 01/1999 a 01/2000 – Neste período desempenhou a função de estagiário, junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Umuarama.

- 02/2000 a 12/02 - Defensoria Pública do Estado do Paraná – Subseção de Umuarama – Paraná.

No período referente à 02/2000 a 06/2001, desempenhou a função de estagiário, atuou em diversas áreas, elaborando petições de diversos gêneros, além de negociar acordos com partes litigantes, elaborando peças recursais, ações de ressarcimento de danos no rito ordinário e juizados especiais, audiências.

No período de 08/2001 a 12/2001, atuou como Sub-Coordenador de Estágio, com atuação nas áreas cível, penais e trabalhista. Responsável pelo acompanhamento de processos, participação em audiências, elaboração de defesas, peças recursais, Elaboração e revisão de contratos, pesquisas de jurisprudência na Internet, acompanhamento de aproximadamente 100 processos. Contatos permanentes com órgãos de administração pública federal, estadual e municipal.

No período de 02/2002 a 12/2002, atuou como Coordenador de Estágio, zelando pela ordem interna desta autarquia, corrigindo petições, elaborando-as, responsável pelos réus presos clientes dessa instituição, acompanhando audiências, orientando

| | | |
|-----|------|---------|
| Fis | 1024 | P. M. C |
| Rub | | |

estagiários mais novos, responsável pelo setor de recursos humano, responsável por aproximadamente 50 estagiários.

- 01/2003 a 03/2010 – Desempenhou a função de Assessor Jurídico da empresa Ágili Softwares para área Pública, onde exerceu sua atividade de Diretor da Área Jurídica da empresa, bem como, diretor da área de negócios.
- 04/2010 – Até hoje – Desempenha a função de Secretário Municipal de Administração na Prefeitura Municipal de Sorriso – MT
⇒ **Em 07 de Dezembro de 2011, recebeu Certificado do 4º Prêmio Êxito Administrativo, ficando entre os 100 melhores secretários de administração do Brasil.**
- 08/2008 - Até hoje – Desempenha a função de Assessoria e Consultoria nas seguintes áreas, Administração Pública, Direito Tributária e Constitucional e Administrativa, sempre trabalhando com assessoria jurídica e administrativa para prefeituras, câmaras e outras pessoas jurídicas de direito público.

QUALIFICAÇÕES

Organizado

Responsável

Dinâmico

Espírito de equipe

Ótima redação

CURSOS

- ✓ Júri Simulado - Universidade Paranaense.
- ✓ Audiências Simuladas nas áreas Cível, Criminal, Trabalhista – Universidade Paranaense.
- ✓ Registro de Imóveis
- ✓ Pessoas Naturais
- ✓ Legislação de Trânsito
- ✓ Ética e Legislação Publicitária
- ✓ Doutrina da Proteção Integral (ECA)
- ✓ Noções de Processo Penal
- ✓ Direito Municipal
- ✓ Evoluções das declarações de direito
- ✓ Direito Internacional e relações Internacionais
- ✓ Política Criminal e Criminologia
- ✓ Diretrizes do Código de defesa do consumidor
- ✓ Direito do Estado (Direito Administrativo Tributário e Constitucional);
- ✓ Licitações e Contratos Administrativos;
- ✓ Lei de Responsabilidade Fiscal e o Município.

Fls. 115 P.M.C.
Rub. 20

- ✓ Curso de Administração Pública.
- ✓ Especialização em Gestão Pública
- ✓ A função do TCE.
- ✓ Servidores Públicos
- ✓ Improbidade Administrativa por parte dos Gestores Municipais.
- ✓ Controle Interno nos Municípios
- ✓ Transição de Governo

INFORMÁTICA

Ótimos conhecimentos em Word, Excel e Power Point

Ótima operacionalização de Windows 95-98-2000, XP, Seven e 8.

Fácil Acessibilidade a Internet Explorer

Dessa Forma, com base nas informações apresentadas acima, apresento meu currículo.

Atenciosamente

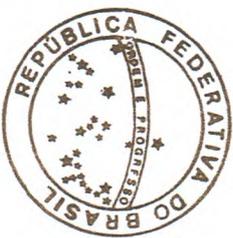


RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Rondinelli Roberto da Costa Urias
Advogado
OAB/MT 8016



| | | |
|-----|------------|----------------|
| Fis | <u>116</u> | P. M. C |
| Rub | <u>00</u> | |



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE



P. M. C.
Fls. 10
Rub

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, em 12 de dezembro de 2002, confere o título de Bacharel em DIREITO^a

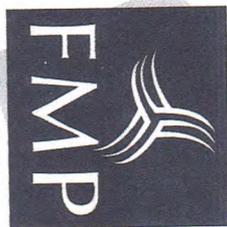
Rondinelli Roberto da Costa Urias,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 26 de maio de 1979, RG 7.406.069-2 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 22 de fevereiro de 2003.


Diplomado


Reitor



[Handwritten initials]

Fls. 118 P. M. C.
Rub. 01

A FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, credenciada pela Portaria MEC nº 3.640 de 17/10/2005, publicada em DOU de 20/10/2005, executora do convênio firmado entre a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul e a Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, com base na Resolução CNE/CES nº 01 de 8 de junho de 2007, e tendo em vista o atendimento aos requisitos de conclusão do curso de Especialização em Direito Administrativo, expede o certificado de

Especialista em Direito Administrativo

a

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

brasileiro, nascido em 26 de maio de 1979, em Umuarama/PR, portador da Cédula de Identidade Nº 7.406.069-2 SSP/PR, para que possa gozar dos direitos e prerrogativas decorrentes do reconhecimento profissional e acadêmico deste certificado.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2012.

[Handwritten signature]
Bruno Nubens Barbosa Miragem, Dr.
Coordenador Geral dos Cursos de Pós-Graduação
da Faculdade de Direito da Fundação
Escola Superior do Ministério Público

[Handwritten signature]
Rondinelli Roberto da Costa Urias
Titulado

[Handwritten signature]
Fábio Roque Shardtotti, Me.
Diretor da Faculdade de Direito da
Fundação Escola Superior do
Ministério Público



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

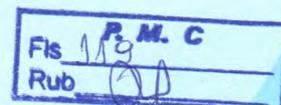
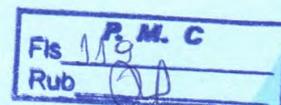
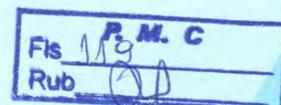
Gestão 2009 / 2012

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2525 bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, **ATESTA** para os devidos fins que **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG sob o n.º 7.406.069-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 843.695.231-68, foi Secretário Municipal de Administração durante o período de Maio/2010 a Dezembro/2012, e durante o período desempenhou de forma eficiente os trabalhos para qual foi designado, tendo ampla capacidade e conhecimento técnico nas áreas de gestão pública administrativa (licitações, recursos humanos, compras, normatização de processos, procedimentos administrativos) e jurídico.

Sorriso – MT, em 28 de Dezembro de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso
Gestão 2009/2012



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF n.º 26.804.377/0001-97, localizada na Av. Natalino João Brescansin, n.º 499, Centro, Sorriso – MT, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **MARCOS ANTÔNIO MAIA**, vem por meio desta, por todos fins de fato e de direito, **DECLARAR:**

1. Que o Sr. RONDINELLI R. C. URIAS, já pertenceu ao quadro de colaborador da empresa, sendo pessoa capacitada e com conhecimento técnico na área de Administração Pública e Assessoria Jurídica, principalmente no que a processos licitatórios e contratos administrativos, bem como, conhecimento de legislação destinada ao setor público.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Atestado.

Sorriso - MT, 08 de Janeiro de 2013.

ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
MARCOS ANTÔNIO MAIA
Diretor

26.804.377/0001-97

ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

Av. Natalino J. Brescansin, 499 – Centro
CEP 78890-000 – Sorriso – Mato Grosso

| | | |
|-----|-----|----------------|
| Fls | 120 | P. M. C |
| Rub | 00 | |

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04421911

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
8.016

NOME
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

FILIAÇÃO
**JOSÉ ROBERTO URIAS
CLEUZA FERNANDES DA COSTA URIAS**

NATALIDADE
UMUARAMA-PR

RG
7.406.089-2 - SSP/PR

DATA DE NASCIMENTO
26/05/1979

CPF
643.696.231-68

COADOR DE ORGÃO E TÍTULOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 05/06/2009

Francisco Anís Paão
FRANCISCO ANÍS PAÃO
PRESIDENTE

Rondinelli
Rondinelli Roberto da Costa Urias
Advogado
OAB/MT 8016

[Handwritten signature]

Fls 123 P.M.C
Rub

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Inscrição 8016/O
Advogado

Seccional MT

Subseção SORRISO



Endereço Profissional

AV. LUIZ AMADEU LODI 2 ANDAR, SALA 203 949 2 ANDAR, SALA 203, CENTRO
SORRISO - MT
78890000



Telefone Profissional

(66) 99104848 begin_of_the_skype_highlighting  GRÁTIS (66) 99104848 end_of_the_skype_highlighting

SITUAÇÃO REGULAR

***O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 9/2/2013 é meramente informativo, não valendo como certidão.**


Rondinelli Roberto da Costa Urias
Advogado
OAB/MT 8016





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 004/2013, de 02/01/2013 e a convidada: sr^a. Aline Mass Serafim-secretária convidada, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2013, que trata da **Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo**, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: Rondinelli Roberto Da Costa Urias ME. A Pregoeira deu início ao credenciamento na presença do representante da empresa sr^a Rondinelli Roberto Da Costa Urias, inscrito no CPF nº 843.695.231-68 e portador do RG. nº 7.406.069-2 SSP/PR. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope proposta da empresa onde o mesmo estava conforme solicitado no edital, apresentando o valor total da proposta de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), validade da proposta de 12 (doze) meses. Logo após abriu o envelope contendo seus documentos e em seguida passou os mesmos para verificação. Todos concordaram e vistaram. Após analisadas as documentações a empresa foi declarada habilitada por estar com as documentações conforme solicitada no Edital. O representante ainda presente, não manifestou interesse em repor recursos, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 008/2013, considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências de Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, o preço ofertado estava dentro do limite estabelecido, não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, a Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



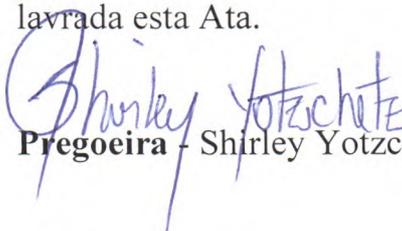


ESTADO DE MATO GROSSO

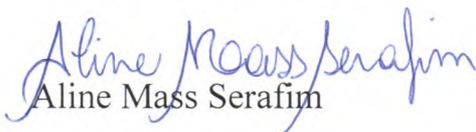
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

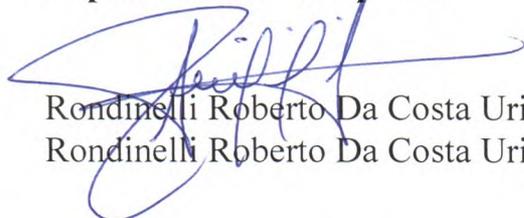
adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio:


Aline Mass Serafim

Representante - Empresa:


Rondinelli Roberto Da Costa Urias ME
Rondinelli Roberto Da Costa Urias



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

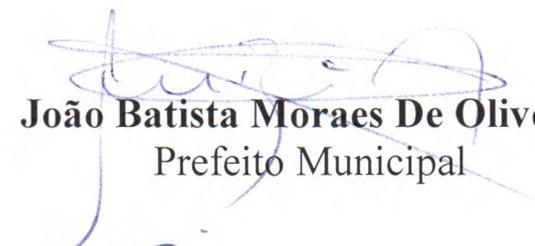
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

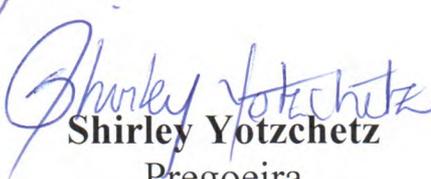
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Rondinelli Roberto Da Costa Urias ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo.**

Cláudia/MT., 14 de Fevereiro de 2013.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

| | |
|------------------------|---------------------------------------|
| Contratado: | EDER DALVANO PETTENAN |
| Valor global: | R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). |
| Valor mensal: | R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). |
| Fundamento Legal: | Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. |
| Dispensa de Licitação: | 11/2013. |

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de fevereiro de 2013.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 004/2013, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

| | |
|------------------------|---|
| Objeto: | Locação de imóvel para continuidade das atividades da Unidade de Saúde da Família Senador Jonas Pinheiro. |
| Contratado: | FILADELFO BARBIERO |
| Valor global: | R\$ 44.547,36 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). |
| Valor mensal: | R\$ 4.049,76 (quatro mil e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). |
| Fundamento Legal: | Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. |
| Dispensa de Licitação: | 11/2013. |

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de fevereiro de 2013.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ERRATA

ONDE SE LE; AVISO DE LICITAÇÃO; PROCESSO LICITATORIO Nº-009/2013 PREGÃO PRESENCIAL - N.º-007/2013. A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-013/2013 de 02.01.2013, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por Item nº-006/2013, no dia: 25.02.2013 as 10h00min-horas-(Horário de Brasília) com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO OLEO LUBRICANTES EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA E OBRAS E INFRA ESTRUTURA, AGRICULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINARIOS DESTE MUNICIPIO. Conforme Decreto Municipal Nº. -283/2010, e Lei Federal 10.520/2002 e subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das 08:00 as 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: 66.3577-1152. LEIA-SE; AVISO DE LICITAÇÃO; PROCESSO LICITATORIO Nº-009/2013; PREGÃO PRESENCIAL - N.º-007/2013. A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-013/2013 de 02.01.2013, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por Item nº-007/2013, no dia: 25.02.2013 as 10h00min-horas-(Horário de Brasília) com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO OLEO LUBRICANTES EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA E OBRAS E INFRA ESTRUTURA, AGRICULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINARIOS DESTE MUNICIPIO. Conforme Decreto Municipal Nº. -283/2010, e Lei Federal 10.520/2002 e subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das 08:00 as 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: 66.3577-1152.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 06 de FEVEREIRO DE 2.013.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL - Portaria N.º-013/2013

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-007/2013.

PREGÃO PRESENCIAL - N.º-005/2013.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, designado pela portaria N.º-013/2013 de 02.01.2013, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data do dia 14.02.2013, a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, sendo o seguinte proponente vencedor: o Sr. DIOGO DE SOUZA CARVALHO: no ITEM

01 com valor total de R\$-46.178,00- (Quarenta e Seis Mil Cento e Setenta e Oito Reais.x.), Tendo como OBJETO: Contratação de Profissionais na Prestação de Serviços de Odontologo(a) com Serviços na seguinte unidade de atendimento: no PSF RURAL.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 14 de FEVEREIRO DE 2013.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL - Portaria N.º-013/2013

Asplemat/DO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-006/2013.

PREGÃO PRESENCIAL - N.º-004/2013.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, designado pela portaria N.º-013/2013 de 02.01.2013, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data do dia 14.02.2013, a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, sendo as seguintes proponentes vencedoras: a Sra. JULIANA MARTINS TRINDADE: no ITEM 01 com valor total de R\$-34.298,00- (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais. x.), a Sra. PAULA NERYS DA LUZ, NO ITEM 02 com valor total de R\$-34.309,00- (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Nove Reais) e a Sra. DEBORA ALVES FARIAS, no ITEM 03- com valor total de R\$-34.298,00- (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais.), Tendo como OBJETO: Contratação de Profissionais na Prestação de Serviços de Enfermeiros (a) com Serviços nas seguintes unidades de atendimentos: no PSF URBANO, no PSF RURAL, na Atenção BÁSICA na Sede do Município, e na Unidade de Saúde do Distrito de Primavera do Fontoura..

CANABRAVA DO NORTE-MT, 14 de FEVEREIRO DE 2013.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL - Portaria N.º-013/2013

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO DO OBJETO E DESCUMPRIMENTO DE PRAZO

Ao Ilmº Senhor Rafael Gomes Fernandes, Proprietário da empresa MONTAL MEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- ME CNPJ: 14.408.745/0001-07, sediada na Avenida Carrinho Cunha nº 960 Qd. 21 Lt. 18 – Setor Parque das Flores CEP: 74.595-263 Goiânia-GO. Assunto: Notificação: Referência: Inexecução de objeto contratual e descumprimento de prazo para entrega de mercadorias. Prezado Senhor, Tendo em vista que até a presente data o objeto da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial SRP 19/2012 não foi executado e nem entregue para a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, atraso este considerável, vimos aplicar-lhe a pena de advertência, com fulcro no art. 87, inciso I da Lei nacional nº 8.666/93. Alertamos a Vossa Senhoria que a ausência de justificativa plausível pela não entrega do objeto no prazo previsto, dentro de 24 horas, dará a contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato nº 70/2012 conforme prerrogativa da lei supramencionada. Atenciosamente. Canarana 14/02/2013.

Evaldo Osvaldo Diehl - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Rondinelli Roberto Da Costa Urias ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo. Cláudia/MT., 14 de Fevereiro de 2013. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Carneiro & Martins Ltda, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para uso nos Veículos das Secretarias Municipais. Cláudia/MT., 14 de Fevereiro de 2013. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº-001/2013

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 28/02/2013 às 08:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de Empresa para Execução de Obra com Fornecimento de todos os materiais para Construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde). Informações e retirada do Edital na Secretaria Municipal de Administração, setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Confresa das 08:00 às 13:00. Confresa, 13 de Fevereiro de 2013. José Carneiro da Silva – Presidente CPL.

Fls. 127
Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO

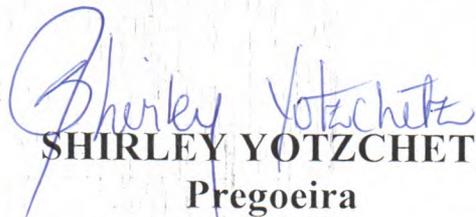
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA – MT., 15 de Fevereiro de 2013.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 15 de Fevereiro de 2013.

Da: Pregoeira

Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

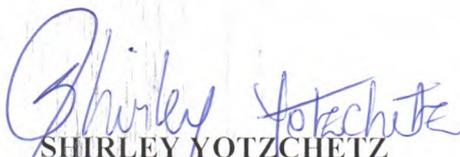
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 – Registro De Preços

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo.

Sr. Prefeito.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo.

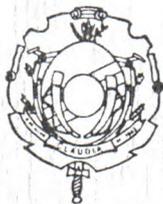
Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

CLÁUDIA – MT, 15 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

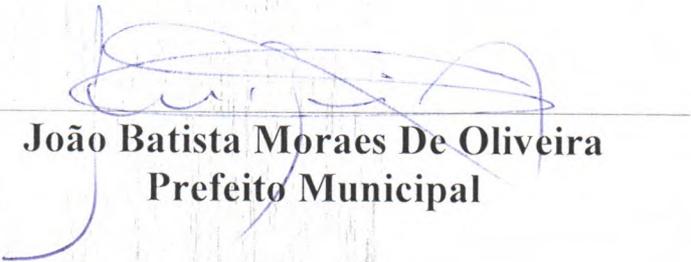
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **Rondinelli Roberto da Costa Urias - ME**. Classificada como vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013**.

CLÁUDIA – MT, 15 de Fevereiro de 2013.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MINUTA DE CONTRATO N.º 013/2013

Que entre si celebram o Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa Rondinelli Roberto da Costa Urias - ME, para a prestação de serviços Assessoria e Consultoria.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra s/n.º, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1047145-6 SSP/MT SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, e a empresa **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Luiz Amadeu Lodi, n.º 949, Ed. Cella, 2º Andar, sala 203, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 843.695.231-68, neste ato denominada simplesmente **Contratada**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através do **Pregão Presencial n.º 008/2013**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos e defesa dos interesses do Município junto a órgãos de controle externo**, conforme detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência no Anexo I.

2.2. Os serviços de assessoria e consultoria técnica enumerados no item

| | | |
|-----|-----|---------|
| Fls | 133 | P. M. C |
| Rub | 21 | |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

2.1, objeto deste contrato, deverão ser colocados a disposição da Contratante e fornecidos pela Contratada a Contratante, via "on-line, e-mails" e prestados "in loco" toda vez que solicitado pela Contratante;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que serão pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que poderão ser paga no ultimo dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término em 28 de Fevereiro de 2014, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

4.2. O período de execução dos serviços objeto da clausula primeira do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando em 01.03.2013 e encerrando em 28.02.2014, executados de forma contínua partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo, conforme permissivo disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATADA

- 5.1.1. Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.
- 5.1.2. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.
- 5.1.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.
- 5.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.
- 5.1.5. Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

esclarecimento e aprovação.

- 5.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.1.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- 5.1.8. Colocar a disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os serviços on-line e por meio eletrônico, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.
- 5.1.9. Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência de seus consultores no município.
- 5.1.10. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.2. DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.
- 5.2.2. Fiscalizar a execução contratual.
- 5.2.3. Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;
- 5.2.4. Comunicar a Contratada através de seu Departamento Competente com antecedência de 48 horas quando das reuniões as serem realizadas que necessitem da presença de consultores da empresa.
- 5.2.5. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.



7. CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(40) 03.001.04.122.0004.2006 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.1.1. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto da licitação, serão realizados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços e desde que sejam prestados os serviços contratados, obedecido o cronograma de desembolso apresentado pela Contratada por ocasião da licitação;

8.2. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Cláudia, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

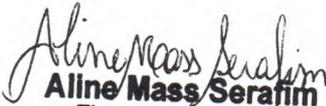
Cláudia – MT, 01 de Março de 2013.

| | |
|--|---|
|  Prefeitura Municipal de Cláudia João Batista Moraes de Oliveira Prefeito Municipal Contratante |  Rondinelli Roberto da Costa Urias – ME Rondinelli R. C. Urias Proprietário Contratada |
|--|---|

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotachetz
CPF: 018 905/239-25

Nome: Aline Mass Serafim
CPF: 022.412.561-37


Aline Mass Serafim
Fiscal de Contratos
Portaria N° 015/2013



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

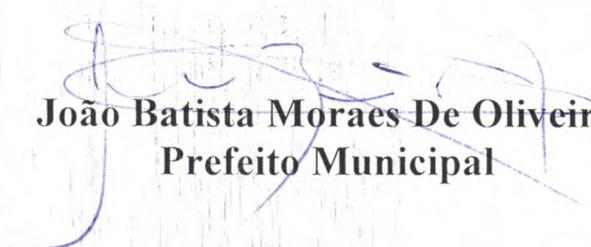
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **Randinelli Roberto da Costa Urias - ME**, a prestar os serviços contratados, objeto do Pregão Presencial nº 008/2013, no decorrer do ano, a partir desta data.

CLÁUDIA – MT, 01 de Março de 2013.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia

Aug 2013

Wesley
Wesley